

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Assunto: Ratificação dos Produtos de Investimento com registro obrigatório no Sistema de Registro de Negócios (REUNE)

A Diretoria da ANBIMA, no exercício das atribuições a ela conferidas pelo Código de Negociação de Instrumentos Financeiros (“**Código de Negociação**”), **DELIBERA** por restabelecer o rol de valores mobiliários objeto de registro no Sistema REUNE, conforme preceitua o artigo 28, §1º, do Código de Negociação, a fim de ratificar os seguintes Produtos de Investimento:

- i. as debêntures,
- ii. os Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI,
- iii. os Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA e
- iv. as cotas de Fundos de Investimento fechados.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de junho de 2025

ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS

José Carlos H. Doherty

Diretor Executivo

